

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transmissão de Mandato, relativo ao exercício 2016/2017, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao regramento prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via Resolução Normativa Nº 19/2016,

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que o objetivo da transição de mandato é evitar descontinuidade das ações primordiais e imprescindíveis para efetividade dos serviços públicos, pautados nos princípios constitucionais do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, responsabilidade fiscal e transparência, boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Poder Legislativo Municipal de Sapezal a “Comissão de Transmissão de Mandato” com os respectivos membros abaixo relacionados, em obediência aos arts. 3º e 4º. da Resolução Normativa nº. 19/2016 do TCE/MT:

Membros da gestão em encerramento de mandato indicada através da Portaria nº. 28/2016 de 24 de novembro de 2016:

- 1 - Taruska Keila Souza Sturm - Responsável pelo Controle Interno;
- 2 - Rogério Guilherme Weber - Diretor da Contabilidade;
- 3 - Jaime Luiz Simon - Assessor Geral do Jurídico;
- 4 - Dione Loch - Secretária Geral;
- 5 - Vagner Santana - Diretor Administrativo.

Membros indicados pelo Gestor Eleito ao exercício 2017-2018:

- 1 - Taruska Keila Souza Sturm - Controladora Interna Efetiva;
- 2 - Sueli de Oliveira Santos - Contadora Efetiva;
- 3 - Juliano Rafael Teixeira Enamoto - Advogado Efetivo;
- 4 - Vagner Santana - Diretor Administrativo;
- 5 - Dione Loch - Secretária Geral.

§1º Os membros que se refere o caput terão como coordenadora dos trabalhos a Controladora Interna do Poder, a quem compete requisitar as informações das unidades administrativas.

§2º. O titular de cada departamento ou chefe da unidade administrativa terá, a responsabilidade por consolidar as informações relativas à sua respectiva unidade e/ou unidade que lhe sejam vinculadas e apresentar junto a Controladoria Interna durante o período vigente da transmissão de mandato, bem como prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio técnico e administrativo necessário para execução dos trabalhos.

§3º. A coordenadora escolhida pela equipe de transmissão, terá responsabilidade por reunir os documentos que sintetizem todas as informações prestadas pela comissão de transmissão, levando ao conhecimento do Presidente eleito, até o prazo findo estipulado no inciso II do art. 2º da Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT.

Art. 2º A “Comissão de Transmissão de Mandato” tem por objetivo inteirar o gestor eleito acerca da estrutura e do funcionamento do Poder, e, ainda preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

Art. 3º É vedada remuneração, a qualquer título, para os integrantes da comissão, sendo permitida a utilização das instalações da câmara municipal, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos da equipe de transmissão serão encerrados em 06 de janeiro de 2017, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 5º. Os membros da comissão de transmissão designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

Art. 6º Todos os demais procedimentos relativos a transmissão de mandato no Poder Legislativo Municipal deverão atender o preceito da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/MT, anexo a este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, 03 de janeiro de 2017.

Vereador MARCIO JORGE BONIFACIO

Presidente

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c573d420

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar